

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário

PORTARIA RFB Nº 325, DE 24 DE MAIO DE 2023

Aprova os modelos e disciplina o uso das Cédulas de Aposentada e de Aposentado destinadas a servidores inativos da carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74 do Anexo I ao Decreto nº 11.344, de 1º de janeiro de 2023, e o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, e na Portaria RFB nº 6.446, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os modelos das Cédulas de Aposentada e de Aposentado, destinadas a servidores inativos que tenham se aposentado no desempenho das atividades inerentes aos respectivos cargos integrantes da carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. As Cédulas de Aposentada e de Aposentado têm por objetivo reconhecer os serviços prestados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) pelas aposentadas e aposentados.

Art. 2º As Cédulas a que se referem o art. 1º destinam-se, respectivamente, a:

I - Cédula de Aposentada modelo "A-I" (Anexo I), a ex-ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB); e

II - Cédula de Aposentado modelo "A-II" (Anexo I), a ex-ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB); e

III - Cédula de Aposentada modelo "B-I" (Anexo II), a ex-ocupante do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB).

IV - Cédula de Aposentado modelo "B-II" (Anexo II), a ex-ocupante do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB).

Art. 3º Para a obtenção das Cédulas compreendidas nos Anexos I e II desta Portaria, a solicitante ou o solicitante deverá:

I - dirigir-se à gestão de pessoas da RFB;

II - preencher a Ficha de Identificação, disponibilizada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep); e

III - disponibilizar uma foto 3x4 recente, padrão documento, de gravata e paletó no caso de ex-servidor do sexo masculino.

Parágrafo único. A obtenção da Cédula de Aposentado ou de Aposentada fica condicionada à devolução da cédula de ativo.

Art. 4º As aposentadas e os aposentados são responsáveis pelo correto uso das Cédulas a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Em caso de perda, extravio, roubo ou furto, parcial ou total, da Cédula de Aposentada ou de Aposentado, somente será concedida nova cédula mediante apresentação da cópia do registro da ocorrência policial especificando o item extraviado, perdido, roubado ou furtado, com seu respectivo número, à área de gestão de pessoas da RFB, cujo fato deverá ser levado ao conhecimento da Cogep.

Art. 6º A Cogep fica autorizada a estabelecer as especificações técnicas dos modelos de Cédulas objeto desta portaria.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - a Portaria RFB nº 2.046, de 20 de dezembro de 2018; e

II - a Portaria RFB nº 8, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS CÉDULAS DE APOSENTADA E DE APOSENTADO DE EX-OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CÉDULA DE APOSENTADA - MODELO “A – I”

| CÉDULA DA APOSENTADA | | MINISTÉRIO DA FAZENDA | |
|---|----------------------------|---|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil | | | |
|  | | | |
| Nº 999990 DATA DE EMISSÃO 12/34/5678 MATRÍCULA 12/34/5678 | | | |
| AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL APOSENTADA | | | |
| NOME ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZA BCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | | | |
| DATA DE NASCIMENTO 12/34/5678 | CPF 123456789-00 | | |
| RG 123456789-0 | | | |
| Assinatura da Aposentada | | | |
|   | | | |
| | | FILIAÇÃO ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZABC DEFGHABCDEFHIJKLMNOPQRSTUVWX YZAIJKLMNOPQRSTUVWXYZABCDEFGHI | |
| | | GRUPO SANGÜÍNEO / FATOR RH ABCDEF | |
| | | NACIONALIDADE ABCDEFGHIJKLM | |
| | | NATURALIDADE ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZA | |
| | | POLEGAR DIREITO | |
| | | Secretário Especial da Receita Federal do Brasil | |
| | | Nº 999990 EXPEDIDO DE ACORDO COM A PORTARIA RFB Nº XXX DE XXXXXXXXXXXX | |

CÉDULA DE APOSENTADO - MODELO “A – II”

CÉDULA DO APOSENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Nº 999990
 DATA DE EMISSÃO
 12/34/5678
 MATRÍCULA
 12/34/5678

**AUDITOR-FISCAL
 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 APOSENTADO**

NOME
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZA
 BCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

DATA DE NASCIMENTO
 12/34/5678
 CPF
 123456789-00
 RG
 123456789-0

Assinatura do Aposentado

RFB
 Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FILIAÇÃO
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZABC
 DEFGHABCDEFHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 YZAIJKLMNOPQRSTUVWXYZABCDEFGHI

GRUPO SANGÜÍNEO /
 FATOR RH
 ABCDEF

NACIONALIDADE
 ABCDEFGHIJKLM

NATURALIDADE
 ABCDEFGHIJKLMN
 OPQRSTUVWXYZA

POLEGAR DIREITO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Nº 999990 EXPEDIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA RFB Nº XXX DE XXXXXXXXXXXX

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS CÉDULAS DE APOSENTADA E DE APOSENTADO DE EX-OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CÉDULA DE APOSENTADA - MODELO “B – I

